

Processo () Parte () Advogado ()

Número 

Único Antigo Execução CDA

0000037-85.2021.8.17.3350

Consultar

▼ 1º GRAU - Eletrônico

()

0000037-85.2021.8.17.3350

Orgão Julgador

3ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

Classe CNJ

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

Assunto(s) CNJ

Acidente de Trânsito.

Partes

Exibir todas

Exibindo 5

AUTOR

CINTIA BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO(A)

JOELMA INES DO NASCIMENTO STACISHIN

RÉU

SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

ADVOGADO(A)

RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO

ADVOGADO(A)

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELLO JUNIOR

Movimentações

Exibir todas

Exibindo 5 últimas

19/12/2022 15:54

Arquivado Definitivamente

19/12/2022 15:53

Expedição de Certidão.

19/12/2022 15:02

Expedição de Alvará.

16/12/2022 08:56

Expedição de intimação.

22/11/2022 08:25

Extinta a execução ou o cumprimento da sentença

(Clique para expandir) ... arecer em juízo e oferecer em pagamento o valor devido, consoante inteligência do artigo 526, caput, do Código de Processo Civil. Verifico que o cumprimento da sentença se deu de forma integral, razão pela qual deve ser declarada satisfeita a obrigação. Isto posto, considerando que o devedor satisfez a obrigação constante do título executivo em apreço, julgo extinto o processo, o que faço com arrimo no artigo 526, §3º, do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários nesta fase executiva, haja vista que o adimplemento se deu voluntariamente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expeçam-se os alvarás, conforme requerido na petição de ID nº 119121234, observando-se a separação dos alvarás (um em favor do autor e outro em favor do advogado), inclusive no tocante aos honorários contratuais (ID nº 73587301), conforme art. 22, §4º, do Estatuto da OAB. Após, arquivem-se os autos.
SÃO LOURENÇO DA MATA, data da assinatura eletrônica VIVIAN GOMES PEREIRA Juiz(a) de Direito defms

Audiências

Clique AQUI (<https://www.tjpe.jus.br/audiencias>) para visualizar as audiências digitais gravadas para este processo.

Tribunal de Justiça de Pernambuco - www.tjpe.jus.br (<http://www.tjpe.jus.br>)